

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36.570 — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 486/85

Autoriza Permuta de imóvel.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a permutar uma área na Av.P.H.Rolfs, onde inicia a Ladeira dos Operários, medindo, aproximadamente 9,50 metros de frente, 25,00 metros pela lateral direita, 25,00 metros pela lateral esquerda e 9,50 metros de fundos, perfazendo um total de 237,00m² (duzentos e trinta e sete metros quadrados) por outra área situada na Rua Dr. Milton Bandeira, medindo, aproximadamente 20,00m de frente, 23,00 m pela lateral direita, 23,00 m pela lateral esquerda e 20,00 m de fundos perfazendo um total de 460,00m² (quatrocentos e sessenta metros quadrados).

Art.2º.- A permuta será condicionada a obrigatoriedade do adquirente manter sempre livre de edificações a área na Av.P.H.Rolfs.

Art.3º.- Na transação dos imóveis p Poder Executivo avaliará as áreas em função das peculiares de cada área e observará o disposto na Lei Complementar nº 3, de 28.12.72.


Art.4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 23 de dezembro de 1985


José Americo Garcia
Prefeito Municipal

(Aprovado em sessão da Câmara Municipal, em 17.12.85)

Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.